



Regulamento 2024



| – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º (Âmbito)

1. O presente Regulamento aplica-se à primeira edição do Mateus Fest que se realizará em Viseu a 3 de agosto de 2024, inserido na programação da Feira de São Mateus, que se realiza de 1 de agosto a 8 de setembro de 2024.

ARTIGO 2º (Organização, execução e promoção da Feira de São Mateus)

1. O Mateus Fest é organizado, gerido e realizado pela Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção.
2. A entidade promotora da Feira de São Mateus é a Câmara Municipal de Viseu.

ARTIGO 3º (Evento de Força Maior)

1. Se ocorrer qualquer imprevisto ou caso de força maior, onde se incluem situações de pandemia ou outro tipo de calamidades, que impeçam a realização da feira, total ou parcialmente, atrasem a sua abertura, provoquem alterações no seu período de duração, nos seus horários ou nas condições de acesso dos visitantes, ou qualquer outra alteração a este evento, a VISEU MARCA não será responsável por qualquer falha, perda, prejuízo, impedimento ou atraso no cumprimento total ou parcial das suas obrigações previstas no presente Regulamento e nos Contratos ou Acordos celebrados no âmbito da Feira, não podendo os expositores, operadores, visitantes ou outros com os quais tenha alguma relação contratual, reclamar qualquer indemnização, seja a que título for, ou compensação à Viseu Marca
2. São considerados “Eventos de Força Maior”, nomeadamente, mas sem limitar, qualquer um dos seguintes eventos: (i) greves e bloqueios; (ii) atos de inimigos estrangeiros, guerras (declaradas ou não declaradas) ou condições decorrentes de guerras, distúrbios civis e militares, atos de terrorismo, revoluções, sabotagens, vandalismo e motins; (iii) boicotes, sanções ou embargos; (iv) acidentes aéreos, naufrágios, acidentes ferroviários e paralisação ou interrupção de circulação ou transporte; (v) catástrofes naturais tais como terremotos, incêndios, tempestades, erupções vulcânicas, deslizamentos de terras, relâmpagos, ciclones, tornados, tufões, maremotos, inundações e outras calamidades naturais, incluindo condições climatéricas adversas; (vi) incêndios, explosões, contaminações radioativas ou químicas e radiações ionizantes; (vii) epidemias, pandemias ou pestes e restrições associadas a quarentena; (viii) declaração de estado de emergência ou de calamidade; (ix) quaisquer resoluções e/ou medidas tomadas por qualquer entidade pública ou governamental para conter qualquer um dos Eventos de Força Maior mencionados acima; (x) consequências ou outros efeitos colaterais resultantes, direta ou indiretamente, de qualquer um dos “Eventos de Força Maior” acima mencionados que, devido à sua imprevisibilidade, não puderam ser equacionados no momento da elaboração e publicação deste Regulamento ou sendo previsíveis, não se pode evitar em si mesmo nem as suas consequências, por tal não depender da vontade das partes.
3. No caso de ocorrer um “Evento de Força Maior”, a parte afetada deverá imediatamente notificar a outra parte dessa ocorrência e das circunstâncias nas quais pretende justificar o seu não cumprimento, mora, suspensão ou redução da execução das obrigações, especificando, na medida do possível, o respetivo período de não cumprimento/mora/suspensão/redução da execução das obrigações (“Aviso de Suspensão”).
4. As disposições previstas neste Artigo não prejudicam os direitos de qualquer das partes em relação à execução do Contrato realizada até à data de suspensão.
5. Verificando-se alguma das situações elencadas no presente Artigo e por motivos alheios à organização, poderá o presente regulamento sofrer os necessários ajustes.

II – INGRESSOS E ACESSO DE VISITANTES AO MATEUS FEST

ARTIGO 4º

(Ingresso e acesso ao Mateus Fest)

1. Não é recomendada a entrada de crianças com idade inferior a 6 anos. As crianças maiores de 6 anos e menores de 12 anos poderão entrar no Mateus Fest, desde que, devidamente acompanhados por pai, mãe ou tutor legal, ou por um adulto devidamente identificado que por ele se responsabilize.
2. Durante a estadia no recinto do Mateus Fest, os pais ou tutores legais são responsáveis por qualquer ação realizada pelo menor, bem como, por qualquer outra consequência que venha a ser provocada pela mesma.
3. As crianças até aos 6 anos de idade estão isentas do pagamento de bilhete.
4. Não é permitida a entrada de animais, à exceção de cães de assistência nos termos previstos no Decreto -Lei n.º 74/2007, de 27 de março.
5. Aquando da entrada no recinto o público pode estar sujeito a revistas de bolsas, mochilas e outros, inspeções, remoção de objetos não autorizados e revista corporal de acordo com a legislação aplicável.
6. A compra do bilhete para o Festival Mateus Fest, não é passível de qualquer devolução.
7. É expressamente proibida a entrada de objetos que possam ser considerados perigosos e não autorizados pela entidade organizadora do evento ou que sejam proibidos pela legislação em vigor, nomeadamente, mas sem limitar: álcool, quaisquer garrafas de vidro ou metal, objetos de vidro, capacetes, selfie sticks, buzinas de ar comprimido, material de comunicação não autorizado, folhetos, panfletos, autocolantes e mensagens xenófobas ou de apelo à violência, drones, lanternas, lasers, flashlights, munições e cartuchos, facas, armas de fogo, armas de arremesso, armas destinadas a projetar substâncias tóxicas, asfixiantes ou corrosivas, armas brancas ou objetos cortantes pontiagudos ou perfurantes, material explosivo e material pirotécnico, substâncias tóxicas, drogas, seringas, além de qualquer objeto que possa ser arremessado e que não conste nas categorias anteriores.
8. A entidade organizadora do evento reserva-se o direito de alterar ou modificar a programação do evento.
9. O incumprimento do estipulado nos números anteriores da presente cláusula, será considerado motivo justificativo para a expulsão imediata do recinto e sem qualquer direito ao reembolso do valor pago pelo bilhete.
10. A emissão de bilhetes/convites é da única e exclusiva responsabilidade da Viseu Marca.
11. No caso de uma pessoa portadora de deficiência necessitar obrigatoriamente de um acompanhante, apenas será necessária a aquisição de um bilhete de ingresso para a pessoa com deficiência, ficando o acompanhante isento do pagamento.
12. Em caso de pretender sair e voltar a entrar no recinto da Feira o visitante terá de se dirigir aos elementos da segurança privada presentes nas várias portas de entrada do certame, indicando a necessidade de se ausentar e terá de entregar o bilhete para que lhe seja colocada no pulso uma pulseira de entrada com a hora devidamente identificada. Ao voltar a entrar, terá de apresentar essa mesma pulseira e a mesma será retirada pelo segurança, não havendo lugar a novas saídas e reentradas.
13. No caso de qualquer um dos espetáculos previstos na programação do Mateus Fest não se vierem a realizar por qualquer uma das razões elencadas no Artigo 3º, a sua eventual recalendarização será, em tempo, comunicada pela Viseu Marca.
14. No caso do cancelamento definitivo de qualquer um dos espetáculos, os portadores dos bilhetes devem solicitar o reembolso do preço à Viseu Marca, no prazo máximo de 60 dias após a data do cancelamento. O valor a devolver será o valor do bilhete em singelo, sem quaisquer acréscimos.

ARTIGO 5º **(Horário)**

1. O Mateus Fest irá realizar-se no dia 3 de agosto das 10:00 às 03:00. Dentro deste horário, cada área de atividade funcionará nos seguintes períodos:

Farturas – das 10:00 às 03:00.

Restauração – das 10:00 às 03:00.

Área comercial – das 10:00 às 03:00.

Bebidas (Picadeiro) – das 10:00 às 03:00.

Divertimentos – das 10:00 às 03:00.

Pavilhão Multiusos - das 14h00 às 01:00

Viaturas e Alfiás Agrícolas – das 10:00 às 03:00

Secretariado – Viseu Marca – das 10:00 às 24:00

Posto de Socorros - das 10:00 às 03:00

Ponto Único: Os horários constantes no **ponto 1.** poderão ser ajustados sempre que se justifique do ponto de vista da organização e segurança do certame.

2. **Bilheteiras físicas** 10:00 às 01:00. A Viseu Marca é livre de alterar o horário de funcionamento das bilheteiras sempre que se justifique do ponto de vista da organização e segurança do certame.
3. Os horários poderão sofrer ajustamentos, que serão sempre devidamente comunicados aos operadores, visitantes e outros intervenientes.
4. Todos os participantes estão sujeitos, de acordo com a sua atividade, a cumprirem o estabelecido na Lei Geral, que se aplica também a todos os visitantes.
5. Para todos os efeitos, o recinto da Feira de São Mateus abre às 10:00 e encerra às 03:00, permanecendo totalmente encerrado das **03:00 às 08:00** da manhã, salvo disposição em contrário.

III – PATROCINADORES DO MATEUS FEST - FEIRA DE SÃO MATEUS

ARTIGO 6º **(Patrocinadores e Marcas Oficiais do Mateus Fest)**

1. A Viseu Marca tem o direito de estabelecer parcerias e contratos de exclusividade com empresas, marcas e entidades, com vista à obtenção de patrocínios e vantagens para o Mateus Fest -Feira de São Mateus.
2. No que respeita a fornecimento de bens e serviços, os expositores/participantes ficam obrigados à sua comercialização e utilização exclusiva.

ARTIGO 7º **(Saúde Pública - Cumprimento das regras e medidas da DGS)**

1. Todos os participantes, expositores, visitantes e outros, do Mateus Fest, ficam obrigados ao cumprimento rigoroso de todas as regras, medidas e orientações da DGS (Direção Geral de Saúde), sejam de carácter geral ou específicas para cada atividade e ainda a todas as medidas fixadas pela organização do evento.

2. O incumprimento de qualquer regra, tem como consequência o impedimento de entrada ou permanência no recinto e, ao encerramento imediato de qualquer stand ou estrutura, ficando o expositor/operador sem o direito a qualquer quantia já paga ou a qualquer indemnização ou compensação decorrente do encerramento, tudo sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes.
3. Cada stand, restaurante, café, tasquinha ou outros deverá elaborar o seu plano de contingência, colocá-lo em prática e dar o devido conhecimento aos seus colaboradores, tal como exigido pela DGS.

ARTIGO 8º

(Circulação e estacionamento de veículos)

1. Não é permitida a entrada, circulação e saída de veículos dentro do recinto e dentro do pavilhão Multiusos, a não ser que tal seja previamente e por escrito, autorizado pela Viseu Marca.
2. A entrada de veículos e acessos aos parques e à zona cargas e descargas, só é permitida a veículos devidamente credenciados pela Viseu Marca. O expositor deve formalizar o pedido de credenciação, atempadamente, à Viseu Marca.
3. É expressamente proibido o estacionamento de viaturas dentro do recinto a partir das 09h30 do dia 3 de agosto e a permanência das mesmas além do horário estipulado para cargas e descargas. O seu desrespeito implica uma coima de 100€ (cem euros) e remoção da mesma a expensas do proprietário ou condutor.
4. A Viseu Marca não tem qualquer obrigação ou responsabilidade no que respeita à disponibilização de parques ou espaços para estacionamento dos veículos dos expositores/participantes, visitantes ou qualquer outra pessoa ou entidade. No entanto poderão ser estabelecidas parcerias com entidades externas à Organização de forma a ser dada resposta no sentido da utilização de estacionamentos podendo vir a ser aplicadas taxas de utilização diárias, semanais ou mensais.

IV – SERVIÇOS A PRESTAR PELA ENTIDADE ORGANIZADORA

ARTIGO 9º

(Serviços a prestar exclusivamente pela Entidade Organizadora)

1. A Entidade Organizadora prestará os seguintes serviços aos participantes:
 - a. Atendimento e encaminhamento de dúvidas ou sugestões;
 - b. Livro de Reclamações físico e Livro de Reclamações Online (www.livroreclamacoes.pt);
 - c. Disponibilização de assistência médica pré-hospitalar aos expositores e visitantes;
 - d. Limpeza dos espaços comuns;
 - e. Recolha de resíduos do recinto, depositados em local próprio para o efeito;
 - f. Segurança dos espaços comuns.

ARTIGO 10º

(Comunicação e publicidade)

1. A gestão da publicidade no recinto é da responsabilidade exclusiva da Viseu Marca.
2. A Viseu Marca efetuará a publicidade pelos meios que entender por mais convenientes.
3. A Viseu Marca define os locais disponíveis à colocação de publicidade no recinto. A tabela de preços de publicidade estará disponível nos seus serviços.
4. A Viseu Marca poderá autorizar ativações de marca no recinto, temporárias ou definitivas, não podendo o expositor/participante opor-se ou solicitar qualquer indemnização ou compensação por danos. As ativações de marca terão uma tabela de preço própria.

5. Não é permitida a distribuição de *flyers* ou outros materiais promocionais, sejam eles de natureza comercial, religiosa, política ou outras, sem prévia autorização, por escrito, da Viseu Marca. Os pedidos deverão ser remetidos para o email patrocinadores@viseumarca.pt com pelo menos 5 dias de antecedência.

ARTIGO 11º

(Limpeza, desinfeção e higienização)

1. A limpeza, desinfeção e higienização das partes comuns do recinto, bem como a recolha de lixo nesses espaços, durante o período do Mateus Fest, será assegurada pela Viseu Marca.
2. É disponibilizado pela Viseu Marca um conjunto de pontos de recolha de lixo e ecopontos, espalhados por todo o recinto, que os visitantes devem utilizar para depositar os lixos produzidos no âmbito da sua presença no evento.

ARTIGO 12º

(Segurança)

1. Todos os expositores deverão cumprir com as condições de segurança contra o risco de incêndio, exigíveis pela legislação aplicável, nomeadamente:
 - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJ-SCIE) [Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com a redação dada pela Lei N.º 123/2019, de 18 de outubro e pelo Decreto-lei 9/2021, de 29 de janeiro];
 - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RT-SCIE) [Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 135/2020 de 2 de junho].
- a. A vigilância das zonas comuns do recinto, excluindo-se o perímetro exterior à sua delimitação e zonas de estacionamento, será assegurada pela Viseu Marca.

A vigilância a que se refere o número anterior, além do seu controlo através da(s) empresa(s) de Vigilância Privada e Forças Policiais, será ainda realizada com recurso a videovigilância, onde se procederá à captação e gravação de imagens, nos termos da legislação aplicável, a qual terá como principais objetivos, o reforço de segurança, controlo de acessos e identificação de atos ilícitos.

2. Sem prejuízo do definido no documento de Medidas de Autoproteção do evento e demais legislação aplicável nos domínios *safety* e *security*, existe um Plano de Coordenação de Evento para a Feira de São Mateus, como instrumento à disposição dos APC, outras entidades e organismos intervenientes, que possibilita o desencadeamento sistematizado da resposta às ocorrências durante a realização do evento, contribuindo para que sejam assegurados níveis elevados de segurança, nas vertentes *safety* e *security*, e proteção dos expositores e visitantes da Feira de São Mateus, sujeito à validação e supervisão do Município de Viseu, através dos seu Grupo de Segurança de Eventos.
3. É garantida a operacionalização de um Posto de Coordenação de Evento, com pelo menos um Coordenador de Serviço às Operações, a quem compete a gestão integrada do dispositivo interno de segurança, conforme definido no correspondente Plano Coordenação de Evento.
4. Existe um contacto telefónico de SOS para qualquer emergência ocorrida no certame: 927 246 200. O mesmo será divulgado nos suportes de comunicação da Feira, incluindo o site e a revista oficial. O número de emergência será também indicado aos expositores.
5. Todas as saídas de emergência devem estar, a todo o momento, aptas a serem utilizadas, ficando os expositores/participantes expressamente proibidos de as ocupar ou colocar produtos ou ainda praticar atos que impeçam a sua utilização.
6. Está proibida a utilização de *drones* ou outros equipamentos pilotados por controlo remoto no interior do Recinto e no Pavilhão Multiusos, salvo autorização por escrito pela Viseu Marca. No caso de *drones*, terá de ser cumprido cumulativamente a legislação aplicável e prévia autorização do Diretor do Aeródromo Municipal Gonçalves Lobato.

V – EXPOSITORES FEIRANTES E FORNECEDORES

ARTIGO 13º

(Produtos expostos)

1. De acordo com o ponto 5 do artigo 16º do Regulamento Municipal dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Viseu, *é proibida aos promotores da exploração dos estabelecimentos, a venda de bebidas fornecidas em vasilhame de vidro (garrafa, copo ou outro) para posterior consumo na via pública. Assim apenas é permitida a venda deste tipo de vasilhame ao balcão ou em espaço fechado do estabelecimento.*

ARTIGO 14º

(Proteção ambiental)

1. O Mateus Fest assume um compromisso ativo de redução da sua pegada ecológica, contribuindo para um evento menos poluente e mais amigo da economia circular.
2. A Viseu Marca disponibilizará pontos para recolha seletiva dos resíduos, pelo que é obrigatória a separação dos resíduos e a sua deposição em cada contentor devidamente identificado.
3. Sempre que possível, embalagens como caixas de cartão, garrafas de plástico, pacotes de leite, de sumos ou latas devem ser espalmados e introduzidos no contentor a que respeitam.
4. É proibida a utilização de pratos, talheres e palhinhas descartáveis, assim como sacos de plástico por parte de todos os operadores, devendo estes produtos ser substituídos por materiais reutilizáveis ou biodegradáveis.
5. A Viseu Marca poderá assumir também pontos de venda complementares dos copos oficiais. Não é permitida a devolução do copo, pelo que não há lugar à devolução do valor pago pelo visitante/utilizador.
6. A Organização disponibilizará aos operadores cartazes informativos sobre o preço e obrigatoriedade do copo reutilizável oficial.

ARTIGO 15º

(Implementação de boas práticas de sustentabilidade)

A partir da edição de 2023, a Feira de São Mateus obteve certificação em sustentabilidade, adaptando os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (ODS) ao evento, tornando-se no primeiro evento do país com este tipo de reconhecimento, desta forma o Mateus Fest também rege por estas práticas.

Este processo implica o envolvimento de todos, nomeadamente, organização, operadores e visitantes.

Para tal, os operadores dentro da esfera das suas atividades e sempre que aplicável, comprometem-se a um conjunto de práticas alinhadas, coerentes e consistentes de forma a evidenciar os seus compromissos com a sustentabilidade, nomeadamente:

1. Promoção do trabalho digno e de adequadas condições laborais;
2. Promoção e utilização de produtos sazonais;
3. Integração, dentro das suas propostas de menus, de opções saudáveis;
4. Desenvolvimento de mecanismos que promovam a adoção de boas práticas no desperdício alimentar, nomeadamente a sua prevenção;
5. Inclusão e contratação de colaboradores em risco de exclusão social;
6. Promoção do uso de materiais sustentáveis na construção das infraestruturas;
7. Criação de espaços multifuncionais;
8. Sinalização adaptada a todos os tipos de diversidade funcional;
9. Acessibilidade universal;
10. Integração de acordos comerciais na cadeia de valor, com empresas que valorizem a sustentabilidade;
11. Não discriminação salarial, através da implementação de políticas de igualdade e não discriminação;

12. Criação de condições e um ambiente na empresa propício à expressão livre de opiniões, experiências e dúvidas;
13. Promoção da igualdade de oportunidades;
14. Respeito pelo património;
15. Comércio ético e combate à contrafação;
16. Otimização do consumo de água;
17. Utilização de equipamentos energeticamente eficientes;
18. Realização de reciclagem e separação de resíduos;
19. Correta utilização de óleos e outros produtos contaminantes das águas e dos solos;
20. Cumprimento das regras de bem-estar animal;

VI – ANIMAÇÃO E ESPETÁCULOS

ARTIGO 16º

(Animação e espetáculos)

1. A Viseu Marca poderá ainda dinamizar no recinto, desfiles, cortejos, gincanas e atuações para a animação cultural do certame.
2. Todas estas iniciativas são da única e exclusiva responsabilidade da Viseu Marca, excetuando-se os casos em que a organização e a execução sejam entregues pela Associação a determinadas instituições. Estes casos estarão devidamente identificados nos vários suportes de comunicação e pressupõem autorização e articulação com a Organização.

VII – CAPTAÇÃO DE IMAGENS

ARTIGO 17º

(Captação de imagens, reportagens e outros meios audiovisuais)

1. A Viseu Marca, na qualidade de entidade organizadora, realizará reportagens de vídeo ou fotográficas do recinto, dos espetáculos e eventos, das atividades que aí decorram, dos *stands*, dos artigos, dos produtos e materiais expostos, entre outros, e poderá utilizar os mesmos e as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade. Poderá utilizá-los e difundi-los através de meios de comunicação e redes sociais. Poderá também proceder à sua inclusão em todo o material informativo e promocional da atividade que exerce.
2. É da exclusiva responsabilidade do expositor/participante informar os seus colaboradores, empregados, fornecedores e visitantes dos seus *stands* do disposto no presente Artigo.
3. Aplica-se ao disposto neste Artigo tudo quanto se encontra previsto neste Regulamento e na Política de Privacidade da Viseu Marca, a respeito da proteção de dados pessoais.
4. A Viseu Marca, na qualidade de entidade organizadora, recorrerá ao uso de sistema de videovigilância, através de câmaras estrategicamente colocadas, podendo proceder à captação e gravação de imagens, nos termos da legislação aplicável e no respeito da proteção de dados pessoais, com objetivos claros, no reforço de segurança, controlo de acessos e com efeito dissuasor.

VIII – DADOS FORNECIDOS À VISEU MARCA/PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ARTIGO 18º

(Informação relativa ao tratamento de dados pessoais)

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO:

VISEU MARCA – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EVENTOS E PROMOÇÃO, contribuinte nº 513.793.380, na qualidade de responsável pelo tratamento de dados na aceção do RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016).

Sede/Morada: Pavilhão Multiusos, Rua Padre Costa, 3510-063 Viseu.

Telefone: 232 422 018 (chamada para a rede fixa nacional).

Telemóvel: 925 767 098 (chamada para a rede móvel nacional).

Email: geral@viseumarca.pt

FINALIDADES

Gestão de pedidos de participação na Feira; Deferimento ou indeferimento de pedidos de participação na Feira; Execução de todas as obrigações legais decorrentes da contratação e /ou utilização de serviços; Envio de comunicações comerciais ou institucionais, por qualquer meio (email, SMS, contacto telefónico, correio ou outros); Esclarecimento de dúvidas; Processamento e execução de pedidos do titular; Comunicações de Marketing, Publicidade, Divulgação e Promoção da Feira ou outros eventos, serviços e produtos da Viseu Marca; Envio de Newsletter; Realização de atividades promocionais e de publicidade e todos os relacionados com a Feira e com a atividade da Viseu Marca; Elaboração da revista, catálogo ou outro suporte físico ou eletrónico da Feira, Guias ou quaisquer outras publicações associadas à Feira ou ao contrato celebrado.

RECOLHA

Os dados pessoais são fornecidos pelos interessados, expositores/participantes, visitantes ou outros que com a Feira se relacionem através do preenchimento de formulários escritos ou online, registo no website, candidaturas, ou por qualquer outra forma permitida por Lei.

FUNDAMENTOS

Execução de um contrato ou de execução de diligências pré-contratuais e, ainda com base no consentimento do titular dos dados.

TRATAMENTO

A Viseu Marca mantém uma base de dados de todos os que se relacionam com a Feira, procedendo depois ao seu tratamento e conservação.

Esta base de dados é de acesso reservado ao responsável, em cada momento, pela comunicação e pela gestão de eventos.

CONSERVAÇÃO

Os dados pessoais são conservados pelo período necessário à execução do contrato e para cumprimento de obrigações legais.

O prazo de conservação de dados de interessados que não tenham qualquer relação contratual com a Viseu Marca é de 5 anos, excetuando-se os que estejam sujeitos ao cumprimento de obrigações legais.

TRANSMISSÃO DE DADOS A TERCEIROS

A Viseu Marca transmite dados pessoais a terceiros, nos termos do disposto no RGPD, no cumprimento de obrigações legais e, entre outras, nas seguintes situações:

- Cumprimento de obrigações legais;
- Na contratualização de serviços com terceiros, designadamente comunicação, publicidade, jurídicos, contabilísticos e fiscais, limpeza, segurança, decoração e outros;
- Cumprimento de pedidos efetuados por autoridades competentes, tais como entidades reguladoras, fiscalizadoras, tribunais ou órgãos de polícia.
- No interesse legítimo da Viseu Marca.

DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS

Os titulares dos dados têm os seguintes direitos: Direito à Informação; Direito de Acesso, Direito de Retificação; Direito ao Apagamento (sem prejuízo dos dados que sejam obrigatórios conservar para efeitos da execução do contrato ou para o cumprimento de obrigações legais); Direito à Limitação no Tratamento; Direito de Portabilidade; Direito de Oposição, Direito a Retirar o seu Consentimento, desde que legal e contratualmente admissível; Apresentação de Reclamações.

Sempre que pretender o exercer qualquer destes direitos pode fazê-lo por carta, enviada para a sede da Viseu Marca, ou por correio eletrónico para o email geral@viseumarca.pt.

ARTIGO 19º

(Disposições finais)

1. As dúvidas na interpretação e a integração de casos omissos cabem à Viseu Marca.
2. Em caso de litígio será competente o foro da Comarca de Viseu.

mateusfest.pt

MATEUS

Fest

3 ago • Viseu

FEIRA DE
SÃO
MATEUS
VISEU